

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA O ANO 2024-25 DO INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4510 DO ROTARY INTERNATIONAL

OPÇÕES DE INTERCÂMBIO:	
	LONGA DURAÇÃO para nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008.
	CURTA DURAÇÃO para nascidos a partir de 1º de janeiro de 2004.
<p>Obs. 1. Taxa de inscrição ÚNICA para as opções por longa e curta durações. Após concluído o processo seletivo o candidato pode decidir por: a) somente curta duração; b) curta e longa durações; ou c) somente longa duração.</p> <p>2. Candidatos de longa passam por treinamento de agosto de 2024 a junho de 2025 e viajam no segundo semestre de 2025. Os candidatos de curta passam por treinamento de agosto de 2024 a outubro de 2025, recebem o intercambista estrangeiro entre junho e agosto de 2025 e viajam entre dezembro de 2025 e janeiro 2026.</p>	

Cole aqui sua foto com tamanho de 5,0 x 6,5 cm

1. FICHA CADASTRAL

1.1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
				MASC	
				FEM	
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:		CEP		SÉRIE ESCOLAR CURSADA EM 2022	
FONE RESIDENCIAL:		CELULAR		E-MAIL DO CANDIDATO: (Mantenha este e-mail ao longo do intercâmbio)	
PAÍSES DE PREFERÊNCIA EM ORDEM DE PRIORIDADE:					
1		2		3	4

1.2. INFORMAÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DO CANDIDATO:

PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL:		MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:	
NOME COMPLETO		NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
R.G.	C.P.F.	R.G.	C.P.F.
E-MAIL		E-MAIL	
FONE COMERCIAL	CELULAR	FONE COMERCIAL	CELULAR
SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ESTÃO, NA PRESENTE DATA:			
	Casados e moram na mesma casa	casados e moram separados	divorciados
			outra:
Em caso de pais ou responsáveis legais divorciados ou separados é necessário anexar autorização escrita DE AMBOS concordando com sua participação como candidato ao YEP.			



1.3 - INFORMAÇÕES DO CLUBE PATROCINADOR

NOME DO CLUBE		CNPJ / MF		ID DO ROTARY
ENDEREÇO		CIDADE		CEP
PRESIDENTE		OFICIAL DE INTERCÂMBIO		
NOME COMPLETO:		NOME COMPLETO:		
R.G.	C.P.F.	R.G.	C.P.F.	
E-MAIL		E-MAIL		
FONE COMERCIAL	CELULAR	FONE COMERCIAL	CELULAR	

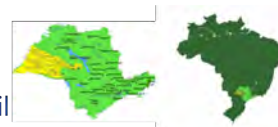
1.4.- INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DISTRITAL DE INTERCÂMBIO - YEP D4510

NOME / DESIGNAÇÃO			DISTRITO DO R.I.
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY INTERNATIONAL			4510
ENDEREÇO	CIDADE	CEP	
RUA ANTONIO ALVES, 22-78	BAURU	SP	
COORDENADOR DA COMISSÃO / REPRESENTANTE			
NOME COMPLETO:			
MARCO CESAR CAMPAGNUCCI			
R.G.	C.P.F.	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR
8.897.090-3 SSP/SP	792.489.698-87	(14) 3214-3030	(14) 99112-6633
E-MAIL 1		E-MAIL 2	
campagnucci@hotmail.com		mccampagnucci@gmail.com	
ENDEREÇO	CIDADE	CEP	
RUA JOSÉ DA SILVA MARTHA FILHO, 1-113	BAURU	17053-846	

1.5.- INFORMAÇÕES DA INTERVENIENTE ANUENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / MF
ASSOCIACAO DO FUNDO DISTRITAL DO DISTRITO 4510 DE ROTARY INTERNATIONAL			05.206.906/0001-80
ENDEREÇO	CIDADE	CEP	
RUA VIRGÍLIO MALTA, 6-57 – SALA 13	BAURU	17.015-220	
PRESIDENTE / REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO:			
LUIZ CARLOS DE MELO			
R.G.	C.P.F.	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR
5.726.931-2-SSP/SP	486.890.688-72		(14) 99771-4904
E-MAIL			
lcmelo60@gmail.com		lcmelo@iisl.br	





1.6.- INFORMAÇÕES DO GOVERNADOR ROTARY DO DISTRITO 4510 – 2023-2024

NOME COMPLETO:			
WAGNER OSMAR APARECIDO MASSOCA			
R.G.	C.P.F.	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR
14068773/SSP-SP	058.457.528-92		14 99709-4648
E-MAIL			
wagnermassoca@hotmail.com			

2. – TERMOS DO ACORDO

2.1. – DAS PARTES

2.1.1. São partes no presente acordo as pessoas físicas e/ou jurídicas identificadas no item 1 deste instrumento.

2.1.2. Para todos os efeitos as partes doravante serão simplesmente designadas como: CANDIDATO, aquele que consta identificado no item 1.1, independentemente do gênero; RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS), aquele(s) que consta(m) no item 1.2, independentemente do gênero; CLUBE PATROCINADOR, aquele que consta do item 1.3; YEP D4510, aquele que consta no item 1.4 INTERVENIENTE aquele que consta no item 1.5. e GOVERNADOR aquele que consta no item 1.6.

2.2. – DO OBJETO

2.2.1 O presente instrumento particular de acordo – que passa a ser designado apenas como “Documento de Inscrição”, tem por objetivo regulamentar a participação do CANDIDATO no PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE JOVENS executado pelo YEP D4510, estipulando normas, direitos e deveres das partes durante os processos de inscrição, seleção, confirmação e efetiva realização do intercâmbio internacional.

2.3. – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.3.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo se dá mediante o preenchimento e assinatura das partes do Documento de Inscrição e entrega ao escritório do YEP D4510, no prazo estipulado, acompanhado dos documentos exigidos e comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.2. O Documento de Inscrição deverá ter o aval de um CLUBE PATROCINADOR, que necessariamente deverá ser um Rotary Club integrante do Distrito 4510 do Rotary International, em dia com suas obrigações perante os órgãos rotários competentes, bem como, devidamente habilitado perante o YEP D4510 para participar do Programa de Intercâmbio de Jovens. Nenhuma inscrição poderá ser recebida sem um clube patrocinador.

2.3.3. Recebido o Documento de Inscrição pelo YEP D4510, este será analisado e, se estiver conforme o exigido, habilitará o CANDIDATO a participar do Processo Seletivo para o período especificado.

2.4. – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.4.1. O CANDIDATO inscrito e devidamente habilitado participará de um processo seletivo para estabelecer uma ordem de classificação entre todos os candidatos para efeito de escolha das vagas de intercâmbio que serão disponibilizadas.



2.4.2. O processo seletivo será constituído de:

2.4.2.1. Provas escritas realizadas pelo YEP D4510 em data, local, horário e formato que forem estabelecidos;

2.4.2.2. Análise do histórico escolar do CANDIDATO, com apuração e consideração da sua nota média anual.

2.4.2.3. Participação do(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) do CANDIDATO em reuniões de treinamento e orientações que ocorrerão durante as etapas ao longo do período de preparação para o intercâmbio.

2.4.2.4. Participação do CANDIDATO e do(s) RESPONSÁVEIS LEGAIS do CANDIDATO em reuniões do Rotary Clube Patrocinador, até o dia anterior a realização das provas de seleção.

2.4.2.5. Os critérios adotados para a classificação no Processo Seletivo são:

- 500 Pontos para a média do histórico escolar do último ano concluído;
- 100 Pontos para a participação dos responsáveis legais no primeiro treinamento de candidatos e famílias que consta do calendário do YEP D4510, sendo 50 pontos para a participação da mãe do CANDIDATO e 50 para o pai, ou RESPONSÁVEIS LEGAIS.
- 100 Pontos para a participação do candidato e de seus responsáveis legais em reuniões do Rotary Clube Patrocinador, realizadas até o dia anterior à execução das provas de seleção. Serão atribuídos 25 pontos por reunião, considerando-se, para pontuação, um máximo de 4 reuniões.
- 500 Pontos para as Provas de Avaliação de Conhecimento, com a seguinte distribuição:
 - ❖ 200 pontos para inglês;
 - ❖ 100 pontos para assuntos de Rotary;
 - ❖ 100 pontos para cidadania e civismo.
 - ❖ 100 pontos para conhecimentos gerais

2.4.2.5. A inscrição e a participação no Processo Seletivo não asseguram ao CANDIDATO, por si só, a efetiva e incondicional realização do intercâmbio coordenado pelo YEP D4510.

2.4.2.6. Cumprida a fase do processo seletivo, ao CANDIDATO será atribuída uma vaga para realizar o intercâmbio, de sua escolha dentre aquelas que lhe forem disponibilizadas pelo YEP D4510.

2.4.2.6.1. A duração e a data de início de intercâmbio serão estipuladas pelo YEP D4510 de acordo com a possibilidade de acolhimento pelas famílias do distrito anfitrião.

2.5. – DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO E RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

2.5.1. O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se comprometem a cumprir as regras distritais disponíveis para consulta em

https://yep4510.org.br/images/yep/Arquivos/regras_distritais_ryep_d_4510_atuais.pdf e concordar com o cronograma do Processo Seletivo 2024-2025, perante o Rotary Club Patrocinador, o YEP D4510 e a Governadoria do Distrito 4510.

2.5.2. O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) são responsáveis pelo pagamento de todas as despesas relativas, mas não limitam-se, a aquisição de passagens aéreas, despesas com passaporte e vistos, seguro obrigatório conforme especificação do distrito anfitrião, fundo de





emergência conforme especificação do distrito anfitrião, gastos durante o intercâmbio, qualquer viagem ou excursão adicional, e um kit fornecido pelo YEP D4510, de acordo com as orientações.

2.5.3. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) autoriza(m) o CLUBE PATROCINADOR e o YEP D4510 a executarem toda atividade e obtenção de documentos exigidos pelo Programa de Intercâmbio do Rotary International tais como visitas ao domicílio do CANDIDATO, entrevistas com os membros da família e solicitação de apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais para todos os adultos residentes no domicílio conforme determinação atual de Rotary International.

2.5.4. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declara(m) estar ciente(s) que a inscrição ao Processo Seletivo, em hipótese alguma, garante que o intercâmbio irá acontecer.

2.5.5. Mesmo após a classificação, a escolha de vaga e o envio do Application Form, existe risco de ocorrer negativa de anfitriamento do distrito parceiro por razão alheia ao compromisso e desejo do YEP D4510, impossibilitando o intercâmbio planejado.

2.5.6. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declara(m) ter ciência de que a inscrição ora manifestada implica no compromisso e dever de participação, junto com o CANDIDATO, das reuniões de treinamento promovidas pelo Comitê do YEP D4510, em datas e locais anunciados no Calendário Anual do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510, de forma presencial ou online, conforme for a convocação.

2.5.7. O CANDIDATO e o(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declaram estar cientes de que a ausência do CANDIDATO, nas reuniões obrigatórias, elimina-o do processo e a ausência dos RESPONSÁVEIS LEGAIS não concede os pontos relativos à respectiva participação nessas reuniões.

2.6. – DO EMPARCEIRAMENTO E APRESENTAÇÃO DO APPLICATION FORM

2.6.1. Após ser realizada a escolha de vaga para o intercâmbio, o YEP D4510 se empenhará no emparceiramento junto ao respectivo Distrito do Rotary International, mediante a apresentação do documento denominado “Application Form”, cujo preenchimento, assinatura e entrega ao YEP D4510 é de responsabilidade do CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS), sob supervisão do ROTARY CLUB PATROCINADOR.

2.6.2. O YEP D4510 estabelecerá a data limite para a entrega do “Application Form”, sendo que este prazo deverá ser obedecido rigorosamente, sob pena de eliminação sumária do processo.

2.6.3. O “Application Form” deverá ser preenchido de acordo com as orientações e normas pertinentes, emitido em três (3) vias, com assinaturas originais, em caneta de cor azul, em todas as vias.

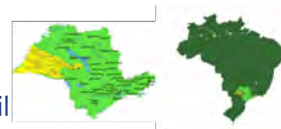
2.6.4. O YEP D4510 proverá as informações e auxílio para o preenchimento do Formulário de Inscrição, “Application Form”.

2.6.5. As partes entendem e concordam que uma boa apresentação do “Application Form” e dos documentos anexados podem influenciar, favoravelmente, a aprovação e aceitação do CANDIDATO pelo parceiro internacional de destino.

2.7. – DO DESENVOLVIMENTO DO INTERCÂMBIO

2.7.1 – Consolidado o emparceiramento com o Distrito de Rotary estrangeiro, e confirmado o intercâmbio, o CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se comprometem e cumprir as obrigações e compromissos pertinentes, tais como:





2.7.2. A aquisição de passagens aéreas para o país / local de destino do intercâmbio, de acordo com as orientações do YEP D4510.

2.7.3. A aquisição de seguro de viagem pelo correspondente tempo do intercâmbio, de acordo com as orientações do distrito rotário anfitrião. Quando o distrito anfitrião não indicar um seguro de viagem específico, o YEP D4510 orientará a aquisição.

2.7.4. Cumprir todas as exigências sanitárias e de saúde em geral que forem apresentadas pelo Distrito / País anfitrião.

2.7.5. A aquisição de um kit fornecido pelo YEP D4510 contendo o uniforme do CANDIDATO, brasão do YEP D4510, bandeira para afixar no blazer, e outros itens necessários para a estadia no país do distrito anfitrião.

2.8. – DA RECIPROCIDADE NO ANFITRIONAMENTO

2.8.1. Para o Programa de Longa duração O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se compromete(m) e se obriga(m) a hospedar um jovem estrangeiro por um período aproximado de três meses e indicar outras três famílias que possam hospedar um jovem estrangeiro pelo mesmo período aproximado de três meses, de tal forma a completar um ano de anfitriamento, sujeito a critérios determinados pela comissão distrital do YEP D4510.

2.8.1.1 O não anfitriamento ou a não indicação de famílias para anfitriar um jovem estrangeiro obrigará os RESPONSÁVEIS LEGAIS a pagarem o valor de R\$30.000,00 como taxa de não-anfitriamento.

2.8.2 Para o Programa de Curta Duração, os RESPONSÁVEIS LEGAIS concordam em hospedar um jovem estrangeiro por um período aproximado de trinta a noventa dias, sujeito a critérios determinados pela comissão distrital do YEP D4510.

2.8.3 O anfitriamento aqui relatado não está condicionado a qualquer opinião, restrição ou preferência da família hospedeira quanto ao estudante estrangeiro que será recebido, seja por raça, credo, sexo etc. ou período em que acontecerá o anfitriamento, sendo que todos esses detalhes serão de exclusiva responsabilidade e decisão do YEP D4510.

2.9. – DAS ATRIBUIÇÕES DO CLUBE PATROCINADOR

2.9.1. Ao CLUBE PATROCINADOR, através do seu Presidente e do Oficial de Intercâmbio, cabe a responsabilidade para:

a) Aceitar o patrocínio do CANDIDATO, depois de prévia aferição de que suas condições pessoais e de sua família estão de acordo com as exigências do Programa de Intercâmbio de Jovens.

b) Supervisionar o preenchimento e envio dos documentos e formulários para o YEP D4510, orientando o CANDIDATO no que for necessário.

c) Acompanhar e orientar, quando necessário, o CANDIDATO e seus familiares nas reuniões de treinamento e orientação de preparação que ocorrem durante o desenvolvimento do processo de intercâmbio.

d) Acompanhar e orientar a família do CANDIDATO quanto ao anfitriamento do jovem estrangeiro que for recebido, de acordo com as normas e regras estipuladas pelo Programa de Intercâmbio de Jovens do YEP D4510.





2.10. – DAS ATRIBUIÇÕES DO YEP D4510

2.10.1. O YEP D4510, como comitê responsável pela coordenação e execução do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens no âmbito do Distrito 4510 do Rotary International, será responsável pelas diligências necessárias para o emparelhamento com Distritos Rotários estrangeiros, obtenção de vagas de intercâmbio, organização e execução dos processos de inscrição, seleção e classificação, encaminhamento de documentos aos parceiros estrangeiros, orientações e treinamentos aos participantes do programa e seus responsáveis legais e o apoio que se fizer necessários antes, durante e no retorno do período de intercâmbio.

2.10.2. O YEP D4510 se compromete a buscar a vaga do CANDIDATO através de parcerias com distritos Rotários de países participantes, com o objetivo de intercambiar estudantes entre si, buscando promover a cultura, amizade e paz entre os povos e nações.

2.10.3. O YEP D4510 divulgará previamente ao abrir o período de inscrições, as Regras Distritais e normais gerais que regem o processo de intercâmbio bem como o calendário de atividades previstas para o período.

2.10.4. O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se declaram cientes e declaram concordar que o YEP D4510 não vende intercâmbio. Todos os valores pagos pelos CANDIDATOS são recolhidos e geridos pelo YEP D4510 junto à ora INTERVENIENTE, sendo que os valores arrecadados se destinam à manutenção do Programa de Intercâmbio de Jovens e patrocínio de bolsas para jovens que, comprovadamente, não tenham condições financeiras de arcar com os custos de participação no programa.

2.10.5. O YEP D4510 distribuirá as vagas conquistadas aos CANDIDATOS de acordo com a classificação no Processo Seletivo.

2.10.6. As vagas serão comunicadas aos CANDIDATOS e RESPONSÁVELIS LEGAIS por escrito, através de e-mail ou outro meio válido, para que seja manifestado interesse no prazo que for estipulado.

2.10.7. A atribuição de vagas obedecerá ao critério de melhor classificação entre os CANDIDATOS, ou seja, o CANDIDATO melhor classificado terá preferência na escolha da vaga.

2.11. – DAS ATRIBUIÇÕES DA INTERVENIENTE E ANUENTE

2.11.1. Fica instituído como INTERVENIENTE e ANUENTE, a Associação do Fundo Distrital do Distrito 4510 de Rotary International - C.N.P.J.(M.F.) nº .05.206.906/0001-80 - Inscrição Estadual: Isenta - Endereço: Rua Virgílio Malta, 6-57 Sala 13 – Centro - CEP 17.015-220– Bauru/SP. Neste ato Representado pela Diretoria Executiva, tendo como Presidente e Diretor Executivo, o Sr. LUIZ CARLOS DE MELO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade, RG nº 5.726.931-2-SSP/SP, e CPF n.º 486.890.688-72, residente e domiciliado a Rua Rio Branco 23-34 – apto 92B – na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Brasil, como depositária e gestora dos recursos financeiros oriundos dos valores arrecadados na execução do Programa de Intercâmbio de Jovens através do YEP D4510, cabendo a ela, receber os valores pagos pelos CANDIDATOS, emitindo os respectivos recibos, bem como efetuar eventuais reembolsos. É também responsável em efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do Programa de Intercâmbio, de acordo com as demandas solicitadas pelo YEP D4510.





2.11.2. O ROTARY CLUB patrocinador do Intercâmbio de Jovens, nomeia e constitui seu bastante representante a interveniente e anuente citada no item 2.11.1. a qual exercerá na qualidade de administradora financeira todos os tramites legais e judiciais na cobrança de valores não pagos pelos responsáveis do Intercambio aqui citado, podendo ajuizar ações e cobranças em seu nome e personalidade jurídica, sem quaisquer impedimentos e embaraços extrajudiciais e/ou judiciais.

3. – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. – O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) se responsabilizam pelo pagamento dos valores devidos pela participação no Programa de Intercâmbio de Jovens, conforme tabela de custos estabelecida pelo YEP D4510, a saber:

3.1.1. Inscrição - Deve ser pago ao YEP D4510 o valor de R\$312,00 (trezentos e doze reais), através de pix, CHAVE: 18 99652 7252. O recibo do pagamento deverá ser juntado ao documento de inscrição e enviado por e-mail para o YEP D4510, através do endereço de e-mail yep4510@gmail.com

3.1.2. Programa de Longa Duração – Se essa for a opção do CANDIDATO, deverá ser pago o valor de R\$8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

3.1.2.1. O valor estabelecido será pago da seguinte forma:

a) 20% do valor total – R\$1.798,00 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais) relativo aos serviços de treinamento e orientações para candidatos e famílias, deverá ser pago ANTES da primeira reunião obrigatória de treinamento. A Secretaria do YEP D4510 encaminhará aviso para pagamento dias antes do evento. Esse valor poderá ser pago em até três (3) parcelas mensais e consecutivas.

b) O restante 80% do total, relativo ao emparceiramento internacional do CANDIDATO, no montante de R\$7.192,00 (Sete mil, cento e noventa e dois reais), deverá ser pago assim que o CANDIDATO comunicar sua decisão de aceitar a vaga de intercâmbio que lhe foi atribuída pelo YEP D4510. Esse valor poderá ser pago em até sete (7) parcelas mensais e consecutivas.

3.1.2.2. Programa de Curta Duração – Se essa for a opção do CANDIDATO, deverá ser pago o valor de R\$3.230,00 (Três mil, duzentos e trinta reais).

a) 20% do valor total, no montante de R\$646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), relativo aos serviços de treinamento e orientações para os candidatos e famílias, deverá ser pago ANTES da primeira reunião obrigatória de treinamento. Esse valor deverá ser pago em uma só parcela, à vista. A Secretaria do YEP D4510 encaminhará aviso para pagamento dias antes do evento.

b) O restante 80% do total, relativo ao emparceiramento internacional do CANDIDATO, no valor de R\$2.584,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), deverá ser pago quando da escolha da vaga pelo CANDIDATO. Esse valor poderá ser pago em até 4 parcelas mensais e consecutivas.

4. – DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO

4.1. – Caso no curso do processo ocorra a desistência do CANDIDATO da participação do Programa de Intercâmbio de Jovens aqui relatada, ficam estabelecidas as seguintes condições para reembolso de valores já pagos, em qualquer das modalidades de programa (longa ou curta duração):

4.1.1. Fase de inscrição – O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) terão sete (7) dias, contados do dia seguinte à postagem do Documento de Inscrição, para a desistência de participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do YEP D4510, sendo que neste caso será feito o reembolso





integral da taxa de inscrição. Se a manifestação de desistência ocorrer após o decurso do prazo previsto, não haverá mais o reembolso da taxa de inscrição.

4.1.2. Fase de escolha de vaga - O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) terão sete (7) dias, contados do dia seguinte ao pagamento da parcela de 20% relativos aos serviços de treinamento e orientação, para desistência de participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do YEP D4510, sendo que neste caso será feito o reembolso integral da parcela de 20% já paga. Se a manifestação de desistência ocorrer após o decurso do prazo previsto, não haverá mais o reembolso dessa parcela.

4.1.3. Fase de consolidação do intercâmbio – O CANDIDATO que desistir após o recebimento e aceitação da vaga de intercâmbio e já ter iniciado o pagamento da parcela restante de 80% do custo total do Programa, não terá direito ao reembolso dos valores já pagos, ficando, contudo, isento do pagamento das parcelas que porventura ainda estejam por vencer.

4.1.3.1. Nas hipóteses 4.1.2 e 4.1.3 acima não haverá o reembolso da Taxa de Inscrição.

4.1.4 Reembolso em situações especiais –

4.1.4.1 O CANDIDATO E RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) receberão em reembolso os valores pagos integralmente, com exceção da Taxa de Inscrição, nas seguintes hipóteses:

a) Caso o YEP D4510 não consiga oferecer ao CANDIDATO uma vaga no seu Programa de Intercâmbio de Jovens.

b) Se ocorrer a negativa de anfitriamento do distrito parceiro por razão alheia ao compromisso e desejo do YEP D4510, impossibilitando o intercâmbio planejado.

4.1.4.2 O CANDIDATO E RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) receberão em reembolso os valores pagos integralmente, com exceção das Taxa de Inscrição e dos 20% já pagos, caso o CANDIDATO, receba uma oferta de vaga e essa não for de sua preferência e não a aceite.

5. – DO RETORNO ANTECIPADO

5.1 – Em caso de retorno antecipado do jovem participante do Programa de Intercâmbio, independente do motivo, seja por causas descumprimento de regras do distrito anfitrião e patrocinador, seja por dificuldades de adaptação do jovem, seja por motivos de saúde, entre outros, o(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) não terão direito a reembolso dos valores pagos.

6. – DECLARAÇÕES FINAIS

6.1. – O CANDIDATO, assistido pelo(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declara ser seu desejo participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do YEP D4510, submetendo-se às suas normas, das quais tem pleno conhecimento.

6.1.1. O(s) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declaram que concordam com a inscrição e participação do CANDIDATO no Programa de Intercâmbio de Jovens, bem como estão de acordo com o uso da imagem do CANDIDATO em material de divulgação pública Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International, bem como nas redes sociais geridas pelo YEP D4510.

6.2. – O CANDIDATO e RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) declaram estar cientes das informações sobre o Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510 do Rotary International, regras e cronograma contidos no site www.yep4510.org.br e se programaram para as datas de atividades do CANDIDATO publicadas nesse site.





6.3. – O CLUBE PATROCINADOR através de seus representantes, DECLARA reconhecer o patrocínio do CANDIDATO constante deste documento de inscrição, na forma que está explícito.

6.4. – As partes envolvidas e qualificadas neste documento de inscrição DECLARAM que estão cientes e concordam com as Regras Distritais e demais normas do Rotary International que regem o Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, bem como concordam com os termos do presente instrumento particular.

LOCAL:

DATA:

Candidato

Pai ou Responsável legal

Mãe ou Responsável legal

Presidente do Clube Patrocinador

Oficial de Intercâmbio

Marco Cesar Campagnucci

Coordenador do YEP D451

Marco Campagnucci

Luiz Carlos de Melo

Luiz Carlos de Melo
Presidente da Interviente

Wagner Osmar A. Massoca

Wagner Osmar Aparecido Massoca
Governador 2023-204 Rotary Distrito 4510

IMPORTANTE:

O pagamento da taxa de inscrição é um requisito indispensável para a efetivação da inscrição e a inclusão do candidato no processo seletivo. Para realizar este pagamento, utilize o sistema **PIX** com a chave associada ao número de celular **18 99652 7252**.

Imprima 3 (TRÊS) cópias do presente Documento de Inscrição. Todas devem ser assinadas e rubricadas pelos envolvidos.

1. Mantenha uma cópia para os registros Rotary Clube Patrocinador.
2. Entregue a segunda cópia ao Responsável Legal.
3. Envie uma cópia para o escritório do YEP – Rua Antonio Alves, 22-78 – cep: 17012-060 – Bauru - SP
4. Adicionalmente, envie uma cópia digitalizada deste Documento de Inscrição, juntamente com uma cópia digitalizada do recibo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para o e-mail do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4510 (YEP D4510): YEP4510@gmail.com .
5. A inscrição se efetivará quando o escritório do YEP receber tanto a cópia digitalizada quanto a cópia física desse documento, mais o recibo do depósito da inscrição pelo sistema PIX.

